



S. R.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009.

BLOCO DE ESQUERDA – B.E.

A Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, do **Bloco de Esquerda**, daqui em diante designado por B.E. ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B do presente Relatório;
 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados por AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pelo Partido foram reflectidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de acções e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Análise dos extractos bancários e da reconciliação bancária da conta bancária afecta à Campanha e realização de procedimentos alternativos, com vista à validação dos saldos de fornecedores, considerados adequados nas circunstâncias;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, de aqui em diante mencionada apenas por LO 2/2005), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional e das nossas Recomendações sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
 - Existência de apenas uma conta bancária;
 - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
 - Verificação de que todas as Angariações de fundos resultaram de eventos ou actividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
 - Identificação dos eventos ou actividades que originaram angariação de fundos;

- Verificação do correcto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido por Lei;
- Existência de documento certificativo das Contribuições efectuadas pelo Partido.

Dada a natureza da eleição cujas contas de campanha estão sob análise, e considerando que se tratou da primeira eleição de um ciclo eleitoral em 2009 com três actos eleitorais quase consecutivos, a ECFP, em reuniões com os Partidos Políticos, admitiu poderem ser utilizadas ao longo do tempo eleitoral as mesmas estruturas de afixação de cartazes de campanha política, embora com afectação específica e imputação respectiva a cada conta de campanha das despesas inerentes a cada um dos três períodos eleitorais, desde que haja critérios de imputação razoáveis, de fácil compreensão por parte dos Auditores e da ECFP e fundamentados. Não se realizaram nesta auditoria procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e de outras informações a instituições de crédito e a fornecedores de campanha. Será, eventualmente possível, no entanto, em resultado das auditorias subsequentes e relativamente a alguns Partidos Políticos, extrapolar das despesas eleitorais a parte afecta à campanha eleitoral relativa ao Parlamento Europeu.

2. O relatório emitido por AB – António Bernardo, em 6 de Novembro de 2009, incluído em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos neste tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **B.E.**, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha, na Secção B, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão ou incorrecções e incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a

Conclusão formal deste trabalho e na Secção E são apresentadas as Ênfases no âmbito da Conclusão.

4. A ECFP solicita ao B.E. que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - As Contribuições do Partido não se encontram Certificadas pelos órgãos competentes do Partido (ver Ponto 1 da Secção C);
 - É impossível à ECFP verificar a razoabilidade dos montantes das despesas pagas e registadas referentes a alguns meios utilizados pela Campanha. Existe a possibilidade de receitas e despesas não estarem reflectidas nas Contas da Campanha (ver Ponto 2 da Secção C);
 - É impossível à ECFP concluir sobre a razoabilidade das despesas com Jantares (ver Ponto 3 da Secção C); e
 - As receitas da Campanha poderão estar subavaliadas na sequência da redistribuição de excedentes da Subvenção Pública (ver Ponto 4 da Secção C).

B Informação Financeira

1. O B.E., no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, apurou receitas no total de 1.371.498,82 euros (montante rectificado na sequência da correcção efectuada ao montante da Subvenção Pública recebida) e despesas no total de 1.048.203,47 euros. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas apura-se um resultado positivo (lucro) com a Campanha, no montante de 323.295,35 euros.

As Receitas e as Despesas, apresentadas pelo Partido, incluem contribuições em espécie efectuadas pelo B.E. no montante total de 521.750,00 euros.

O financiamento das despesas de Campanha foi, essencialmente, assegurado através da Subvenção Pública, no montante de 512.563,00 euros (49% da despesa total) e Contribuições Financeiras do Partido, no montante de 322.721,50 euros (31% da despesa total). Em 18-08-2009, o Partido recebeu da Assembleia da República o montante de 435.939,19 euros (Ofício n.º 910/GABSG/2009) mas, em 12 de Novembro de 2009, o Partido comunicou à ECFP a rectificação efectuada às Contas da Campanha Eleitoral na sequência da solicitação à Assembleia da República da correcção ao montante de Subvenção Pública decorrente do apuramento das despesas efectivamente realizadas.

O valor adicional da Subvenção Pública atribuída, em 23-10-2009, pela Assembleia da República, ascendeu a 76.623,81 euros e foi registada na conta central do Partido pelo facto da conta bancária da Campanha já ter sido cancelada.

2. Os mapas de Receitas e de Despesas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, apresentados pelo B.E. registam os valores seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha Eleições Parlamento Europeu -7.06.09			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	1.048.203,47	322.721,50	Contribuições Financeiras do Partido
		521.750,00	Contribuições em Espécie do Partido
		512.563,00	Subvenção Pública
		11.842,00	Donativos e Angariação de Fundos - Financeiros
		2.048,56	Donativos e Angariação de Fundos - Espécie
		573,76	Outras Receitas
<u>Lucro</u>	<u>323.295,35</u>	-	
	<u>1.371.498,82</u>	<u>1.371.498,82</u>	

O total das Receitas, no montante de 1.371.498,82 euros, foi superior em 646.498,82 euros ao montante orçamentado, que era de 725.000 euros, como se demonstra:

Categoria	Valor		
	Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Pública	512.563,00	590.000,00	-77.437,00
Contribuição de Partido Político	844.471,50	110.000,00	734.471,50
Donativos e Angariação de Fundos	13.890,56	25.000,00	-11.109,44
Outras Receitas	573,76	0,00	573,76
Total das Receitas	1.371.498,82	725.000,00	646.498,82

Solicita-se que especifiquem as Contribuições em espécie do Partido. Qual a sua natureza e decomposição? Qual o critério de avaliação? Se correspondem ou não a bens que já tenham sido considerados como Contribuições em Espécie noutras Campanhas? Correspondem a bens que já foram considerados como Despesa noutras Campanhas e que tenham sido objecto de Subvenção por parte do Estado? Solicita-se ainda uma explicação sobre os valores tão elevados de Contribuições em espécie do Partido nestas eleições relativamente a eleições anteriores.

3. Também o total das Despesas, no montante de 1.048.203,47* euros, foi superior em 323.203,47 euros ao montante orçamentado, que era de 725.000 euros, como se demonstra:

Categoria	Valor		
	Real	Orçamento	Desvio
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	820.044,28	476.000,00	344.044,28
Comícios e Espectáculos	156.587,79	146.500,00	10.087,79
Custos Administrativos e Operacionais	71.366,20	100.000,00	-28.633,80
Brindes e Ofertas	205,20	2.500,00	-2.294,80
Total das Despesas	1.048.203,47	725.000,00	323.203,47

* Este montante inclui o valor de 521.750,00 euros (total de Contribuições em Espécie do Partido, também registado na Receita), o qual não foi considerado no volume de despesas para cálculo da Subvenção Pública.

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 3.578.400 euros – não foi atingido.

4. O B.E. declarou o montante total de 13.890,56 euros referente a donativos (2.048,56 euros relacionam-se com donativos em espécie) e ao produto de actividades de angariação de fundos (11.842,00 euros, de pessoas singulares) nesta Campanha para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu.

5. Em 2004, na anterior Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, a Receita total foi de 162.329,46 euros e a Despesa total foi de 180.565,55 euros, tendo sido apurado um resultado negativo com a Campanha no montante de 18.236,09 euros. O B.E., na Campanha de 2004, declarou ter obtido receitas com angariação de fundos, no montante total de 4.396,46 euros.

Eleições Parlamento Europeu 13-06-2004			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	180.565,55	5.600,00	Contribuições do Partido
		152.333,00	Subvenção Pública
		4.396,46	Angariação de Fundos
<u>Prejuízo</u>	<u>-18.236,09</u>	<u>-</u>	
	<u>162.329,46</u>	<u>162.329,46</u>	

O B.E. apresentou, em 2009, despesas de 1.048.203,47 euros, que inclui contribuições em espécie do Partido de 521 mil euros – valor este que não foi considerado para cálculo e atribuição da Subvenção Pública - e que representam 5,8 vezes mais do que as que foram apresentadas na Campanha de 2004 (181 mil euros). A Subvenção Pública recebida em 2009 (512 mil euros) foi 3,4 vezes mais do que a recebida em 2004. A Contribuição do Partido em 2009 (844 mil euros, que inclui contribuições em espécie do Partido de 521 mil euros) representa 140,6 vezes mais do que a Contribuição apresentada em 2004.

6. O Balanço da Campanha apresenta no Activo saldos a receber (i) do Estado, no montante de 512.563,00 euros, correspondente à Subvenção Pública e no montante de 46.671,54 euros, referente ao valor do pedido de reembolso do IVA pago na aquisição de bens e serviços e (ii) do Partido, no montante de 112.721,50 euros, relativo à Contribuição do Partido da Sede Nacional para

cobertura da totalidade das despesas apuradas, incluindo as relativas a acréscimos e diferimentos. O Activo evidencia ainda o saldo, no montante de 12.283,35 euros, relativo a depósitos à ordem.

Os Fundos próprios apresentam o saldo de 323.295,35 euros, que corresponde ao resultado obtido com a Campanha.

O Passivo apresenta dívidas a pagar (i) a Fornecedores, no montante de 273.602,90 euros, e (ii) a Outros, no montante de 26.907,61 euros relacionado com remunerações e despesas a pagar ao pessoal e a despesas a pagar a colaboradores independentes. O Passivo, apresenta, ainda, um saldo na rubrica de Acréscimos de Custos, no montante de 60.433,53 euros relacionado com seguros a liquidar (1.019,15 euros) e com facturas de fornecedores e outras despesas cujos documentos não foram recepcionados até à data do acto eleitoral (59.414,38 euros).

Os saldos dos fornecedores foram liquidados até à data do encerramento da conta bancária da Campanha, razão pela qual o Partido não apresentou uma declaração assumindo a responsabilidade pelo pagamento das facturas por liquidar após o encerramento da conta bancária específica da Campanha (que ocorreu em 16-09-2009). Contudo, foi verificado pela auditoria o pagamento de 1.108,80 euros referente à Factura 1372, do fornecedor Rupauto, Lda., pela conta bancária da Sede do Partido, em 18-09-2009. De acordo com informação do Partido, a Factura tinha sido extraviada e fora pedida uma 2ª via.

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha

1. Contribuições Financeiras do Partido para a Campanha Não Certificadas pelo Partido

O montante de Contribuições Financeiras do Partido, declarado ao Tribunal Constitucional, ascendeu a 322.721,50 euros que corresponde, na sua quase totalidade, ao resultado obtido na Campanha no montante de 323.295,35 euros. Não foi obtida evidência de que essas contribuições tenham sido

certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes do Partido, nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei 19/2003.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu de 7 de Junho de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3 - que:

"As contribuições do Partido não se encontram certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes, com identificação daqueles que os prestou, estando suportadas apenas através de documentos bancários;"

Solicita-se que seja enviada evidência da certificação das Contribuições do Partido, sob pena de não cumprimento daquela disposição legal acima referida.

2. Impossibilidade de Verificar a Razoabilidade dos Montantes das Despesas Pagas e Registadas Referentes a Alguns Meios Utilizados pela Campanha. Receitas e Despesas Eventualmente Não Registadas

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas de campanha, relativamente às quais não foi possível aferir sobre a sua razoabilidade de acordo com a "Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política", pelo facto de o descritivo do documento de suporte da despesa ser insuficiente ou não ser suficientemente claro (total de 10.964,00 euros). As despesas decompõem-se como segue:

Fornecedor	N.º da Factura	Data	Descrição	Valor
Hotel Altis	376919	4-02-2009	Aluguer de salas e coffee break, para IV Convenção Nacional	1.407,00
Casa do Alentejo	1030	1-04-2009	Sala para Sessão G20	1.200,00
Solpuro	831/2009	23-03-2009	Sala para Conferência Educação e Conhecimento	320,00
Cinema Batalha	213	8-05-2009	Aluguer de sala para Comício "A Hora da Esquerda"	1.320,00
Sana Lisboa Hotel	93780	9-05-2009	Aluguer de sala - Sessão sobre a Gripe	475,00
FCSH	20090000048		Salas para "Inconformação"	792,00
Sofitel	8280	25-05-2009	Sala para apresentação dos filmes "Fantasbloco"	300,00
Conservatório Regional do Algarve Maria Campina	1/A	29-01-2009	Auditório para Comício em Faro	4.250,00
Sociedade Filarmónica Incrível Almadense	516	3-06-2009	Sala para Comício em Almada	900,00
Total				10.964,00

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu de 7 de Junho de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 5.1.2.2.2 - que:

"São vários os documentos (facturas) que referindo-se ao aluguer de salas e outros espaços ou ao alojamento de participantes, não indicam a capacidade da sala, ou o número de participantes, pelo que não é possível confirmar se o valor do aluguer se encontra dentro dos valores indicados na "Listagem Indicativa dos principais meios de Campanha e de Propaganda Política", (...)

São exemplos da anomalia descrita os seguintes documentos:

- Documento D 0278, no valor de 792,00 €, referente ao aluguer de salas para a realização da "Inconformação"

- Documento D 0297, no valor de 475,00 €, referente ao aluguer de sala para sessão sobre a gripe;

(...)

- Documento D 0454, no valor de 300,00 €, referente ao aluguer de sala para apresentação do filme Fantastabloc;

- Documento D 0586, no valor de 4.250,00 €, respeitante ao aluguer de auditório em Faro, em 29-01-2009;

- Documento D 0641, no valor de 900,00 €, respeitante ao aluguer de sala para comício em Almada;

(...)"

Face ao exposto, solicita-se informação adicional que permita à ECFP avaliar a razoabilidade do montante das referidas despesas, nomeadamente a área ocupada de salas e o período de utilização, para verificar a sua adequação aos valores constantes na "Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política".

Adicionalmente, foram também identificadas despesas de Campanha relativas a diversos bens, relativamente às quais não foi possível aferir sobre a sua razoabilidade em termos de mercado, pelo facto de o descritivo do documento de suporte da despesa ser insuficiente ou não ser suficientemente claro e não se encontrar, no conjunto da documentação disponibilizada pelo Partido, evidência da razoabilidade desses custos em termos de mercado (total de 17.676,00 euros). As despesas decompõem-se como segue:

Fornecedor	N.º da Factura	Data	Descrição	Valor s/ IVA
Rainho e Neves	20090138	4-03-2009	Jogo "República das Bananas"	3.600,00
Diagonal Blá, Lda.	09	20-03-2009	Aluguer de material Audiovisual	6.480,00
Diagonal Blá, Lda.	12	30-04-2009	Aluguer de material Audiovisual	2.160,00
Diagonal Blá, Lda.	15	13-05-2009	Aluguer de material Audiovisual (em Maio)	2.160,00
Diagonal Blá, Lda.	17	5-06-2009	Aluguer de material Audiovisual de 1 a 7-06-2009	540,00
Key Informática	276/2009	9-03-2009	Aluguer de Equipamento Informático (1ª mensalidade)	684,00
Key Informática	290/2009	1-04-2009	Aluguer de Equipamento Informático (2ª mensalidade)	684,00
Key Informática	300/2009	16-04-2009	Aluguer de Equipamento Informático (3ª mensalidade)	684,00
Key Informática	317/2009	18-05-2009	Aluguer de Equipamento Informático (4ª mensalidade)	684,00
Total				17.676,00

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu de 7 de Junho de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 5.1.2.2.4 - que:

"As facturas do fornecedor Key Informática, respeitantes ao aluguer de equipamentos, não indicam o tipo de equipamentos objecto do contrato de aluguer nem referem o período a que respeitam. As referidas facturas (uma por cada mensalidade paga), foram lançadas através dos seguintes documentos:

- D 0212, D 0174, D 0283, no valor de 2.052,00 € (de 684,00 € cada).

De acordo com a informação prestada o B.E., aguarda que o fornecedor envie listagem discriminativa dos equipamentos, para suportar as referidas facturas...;"

Face ao exposto, solicita-se informação adicional quanto ao tipo de equipamento alugado e respectivo período do aluguer (equipamento audiovisual e equipamento informático) e a que acções da Campanha se referem. Só na posse dessa informação, a ECFP poderá avaliar se as despesas se relacionam com a Campanha em apreço e se são razoáveis.

Solicita-se, ainda, que facultem à ECFP toda a informação referente a consultas ao mercado que tenham sido feitas e que apresentem os contratos de fornecimento ou a correspondência trocada com os fornecedores e com os proprietários das Salas que foram alugadas e dos quais constem os preços acordados relativamente ao bens e serviços referidos.

Adicionalmente, não foram verificadas pela auditoria as despesas relacionadas com o arrendamento de espaço para a Sede de Campanha nem com os serviços de contabilidade da Campanha.

Caso as despesas associadas a esses meios estejam registadas nas Contas, solicita-se, ainda, o envio dos documentos que os comprovem e informação (nomeadamente área ocupada pela Sede de Campanha e período de utilização) que permita à ECFP avaliar a sua adequação aos valores constantes da "Lista Indicativa de Preços".

Solicita-se, ainda, informação e explicações sobre o facto de ter sido incluída nas Despesas da Campanha, o montante de 1.407,00 euros referente ao aluguer do espaço para a IV Convenção Nacional, que a ECFP entende que poderá não ser elegível como despesa de campanha, visto tudo indicar ser uma despesa da actividade normal do Partido.

Pergunta-se também, quais os controlos exercidos pelo Partido que permitiram a identificação clara e inequívoca das despesas relacionadas com as três Campanhas (Parlamento Europeu, Assembleia Legislativa e Autárquicas) ocorridas em 2009, uma vez que os períodos das Campanhas Eleitorais ocorreram em sucedâneo.

3. Impossibilidade de Concluir sobre a Razoabilidade das Despesas com Jantares

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas de Campanha, no montante de 3.607,60 euros, relativas a Jantares de Campanha, para as quais não foi obtida informação sobre o número de refeições a que se referem, pelo que não foi possível concluir sobre a sua razoabilidade.

Fornecedor	N.º da Factura	Data	Descrição	Valor
Restaurante Casa dos Arcos	VD 69131	27-04-2009	Jantar com Apoiantes em Barcelos	1.087,50
Restaurante o "Garfo"	VD 02/00053549	12-05-2009	Jantar com Apoiantes em Aveiro	1.212,00
Restaurante SIMPS	4189	16-05-2009	Jantar com Apoiantes em Oeiras	645,00
Ana Cristina Carvalho	682	18-05-2009	Refeição com Apoiantes em Praia da Vitória	250,50
Casa Pimenta	194165	5-06-2009	Jantar de Encerramento da Campanha em Braga	408,10
Total				3.607,60

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu de 7 de Junho de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 5.1.2.2.2 - que:

"(...)

- Documento D 0427, no valor de 250,50 €, referente a refeição com apoiantes em Praia da Vitória. Os Serviços do Partido esclareceram que cruzando o valor da factura com o número de participantes apresentado na folha de angariação de fundos, de 21, é possível obter o valor das refeições (mas para isso é necessário ter conhecimento de que evento se trata para efectuar o cruzamento da informação);"

(...)

Documento D 0768, no valor de 408,10 €, referente à realização de jantar de encerramento da Campanha, em Braga. Realizando o mesmo tipo de cruzamento com o Mapa M 3.1 de receitas da campanha, verifica-se que no referido jantar estiveram presentes 96 participantes, mas, na sua explicação do número de presenças naquele jantar, os Serviços do Partido indicam 35 pessoas. Precisamente para evitar este tipo de discrepâncias, deve ser o fornecedor a indicar, na sua factura, qual o número de refeições servidas;"

Face ao exposto, solicita-se uma informação sobre o número total de refeições servidas por cada um dos restaurantes e respectivo custo individual e a indicação de quantas foram pagas pelos participantes e quantas o foram pelo Partido, o que permitirá à ECFP avaliar a razoabilidade das despesas com jantares incorridas pelo B.E..

Solicita-se ainda uma informação sobre eventuais contribuições individuais a título de angariação de fundos, onde não devem ser considerados os pagamentos do custo individual de cada refeição, já que o Tribunal Constitucional considera que a entrega individual do valor do custo de cada refeição reflecte uma relação participante/restaurante e não um contributo que deva ser considerado como angariação de fundos.

4. Eventual Subavaliação das Receitas Decorrentes da Redistribuição de Excedentes da Subvenção Estatal

O Ofício n.º 910/GABSG/2009, de 6 de Outubro, da Assembleia da República informa que ainda se irá proceder a uma redistribuição de excedentes da Subvenção Estatal no montante de 197.106,14 euros, nos termos do n.º 5 do

artigo 15.º da Lei 19/2003, após confirmação dos valores finais apresentados inerentes às receitas e despesas no âmbito da Campanha.

Assim, uma vez que ainda não existe informação disponível para o efeito, não é possível à ECFP apurar o eventual montante da receita não registado pelo Partido nas Contas da Campanha em apreço.

D Conclusão

1. Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito ou incorrecções e incumprimentos cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguiu quantificar, apresentadas nos Pontos 1 a 4 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, de 7 de Junho de 2009, apresentadas pelo **Bloco de Esquerda**.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E Ênfases

Sem afectar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para as situações seguintes:

- a) As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2009 ainda não estavam divulgadas nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para as Eleições para o Parlamento Europeu. Caso as contas anuais do Partido estivessem divulgadas e auditadas, outras indicações

relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis e que poderiam, eventualmente, alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido, eventualmente, imputadas ao Partido ou a outra Campanha de forma indevida.

- b) Conforme referido no Ponto 1 da Secção A deste Relatório, não foram específica e autonomamente realizados procedimentos de pedidos de confirmação de saldos e de outras informações a Instituições de Crédito e a Fornecedores.

Lisboa, 10 de Setembro de 2010

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins
(Presidente)

Jorge Galamba
(Vogal)

Pedro Travassos
(Revisor Oficial de Contas e Vogal)